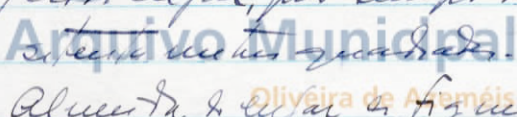


Acta da reunião ordinária de 16 de Fevereiro de 1952  
Aos trinta dias do mês de Fevereiro de 1952, no município e circunscrito  
e diti, nesta vila de Oliveira de Azeméis, no lugar de Encelhe e Sala das  
Reuniões da Câmara Municipal, achando-se presentes os estatutos, Ju-  
te Ernesto Ramos em Vila, presidente da Câmara e os vereadores Jo-  
ão Fernandes de Oliveira e Abel Lourenço da Graça Valente, pelo primeiro  
foi declarada aberta a reunião. Lida, aprovada e assinada a acta  
da reunião anterior, passou-se o seguinte: Presente um requerimento  
de Manuel Brito e Almeida de Lufar da Vacaria, e Carregosa, por  
se construir um espiçador, com a superfície de quatro metros quadra-  
dos e uma casa para retido e cercas, com duas metros quadrados, e  
ainda para entrar a uma casa e o retido de Azeméis, tudo em terreno  
de Lufar. Defende. Tempo, trinta dias. Outro de Bernardo Batista Martins,  
de Lufar e Figueiredo e Cima, de Nogueira da Beira, para obras e melhoras  
do seu prédio e habitação, em terreno de Lufar. Defende. Tempo, um mês. No  
espiçador material na via pública. Outro de Manuel Peralta da Graça Olivei-  
ra, de Lufar e Lufar, e Taramba, para construir um muro e vedação  
em terreno de Lufar, com o comprimento de trinta metros e pelo prazo

de trinta dias. Deferido, não podendo exceder a altura de um metro e trinta. Centro de A. Manuella Nacional e Borrachal - Macaço, em sede no Porto, na sua 5ª da Bandeira, para proceder à colocação de uma placa de propaganda do produto de referência Empresa, junto à Estação de Cucufai, em forma de cento e cinquenta. Deferido. Superfície de um metro e trinta e sete quadras. Centro de Adriano da Silva Neves, casado, de Cufar e Sêro, e No Guerra e Cravo, para construir um muro de vedação, no referido Cufar. Deferido, principiando na sua extremidade do lado norte, ficando a largura do caminho em a largura de cinco metros e quarenta e sete quadras, seguindo-se para o lado sul Cufar ao seu muro existente. Comprimento, vinte e cinco metros. Tempo, quinze dias. Altura, um metro e trinta. Centro de Adriano Pereira, de Cufar e Figueiredo e Baixo, de Nogueira da Beira, para construir um muro de vedação, no referido Cufar. Deferido, ficando o caminho com a largura de dois metros. Comprimento, trinta e cinco metros. Tempo, quinze dias. Centro de António Pereira, de Cufar e Curval, de Nogueira da Beira, para reparar a sua casa de habitação, em obras de melhorias, pelo prazo de trinta dias. Deferido. Centro de Francisco Soares e Nogueira, de Cufar e Ponte Nova, de Nogueira da Beira, para construir no referido Cufar, uma casa térrea de habitação, em a superfície de quarenta e sete metros quadrados e pelo prazo de trinta dias. Deferido. Centro de Manuel Soares e Nogueira, de Cufar e Ponte Nova, de Nogueira da Beira, para edificação de uma casa de habitação que construa no referido Cufar, em a necessária licença. Deferido. Superfície, quarenta e sete metros quadrados. Tempo, trinta dias. Centro de José de Oliveira Choupinho, de Cufar e Nogueira, de Nogueira, para reparação, reconstrução e construção de um muro, no Cufar de Calveira, da freguesia de Ul, pelo prazo de um mês. Deferido, deixando o caminho em três metros e no local a fazer para um portal de um caminho de servidão para as propriedades de José Ferreira Nogueira e outro, em a largura de quatro metros e oitenta. Comprimento do muro a construir, vinte e sete metros e de reconstrução, dez metros. Centro de Orlando Máximo de Sousa, de Cufar e Curval, de Nogueira da Beira, para edificar uma casa de habitação que mandou

construir um cruzeiro. Defendi. Superficie, quaranta e um metros  
 quadrados. Sempre, um mês. Entre de D. Miguel Dias Quinta, e  
 D. Eufrazia da Roxa, e Loureiro, para construir uma casa de habitação  
 com a Superficie de setenta e quatro metros quadrados e um corredor  
 com setenta e quatro metros quadrados, no referido lugar, pelo prazo  
 de noventa dias. Não faz despesa e materiais. Defendi. Entre de João  
 Joaquim Pereira, e D. Eufrazia da Roxa, e D. Estevão da Gauda,  
 para construir um muro de vedação, a face de encosto de publi-  
 co, no referido lugar, com o comprimento de setenta e sete metros  
 e quinze dias. Defendi. Entre de Adriano Martins de Castro, e D. Eufrazia  
 da Gauda, e Orsela, para ampliar uma casa de habitação, com a Super-  
 ficie de sessenta e três metros quadrados, pelo prazo de noventa dias. Defen-  
 di. Não faz despesa e materiais. Entre de Manuel Ferreira de Almeida, e  
 D. Eufrazia da Roxa, e Macinhata da Leixa, para construir uma casa com  
 dois pavimentos, no referido lugar, pelo prazo de sessenta dias. Defen-  
 di. Superficie, noventa e sete metros quadrados. Entre de Adriano Mar-  
 ques, e D. Eufrazia da Roxa, e Macinhata da Leixa, para construir uma casa  
 para habitação, no referido lugar, pelo prazo de trinta dias. Defendi.  
 Ocupa a Superficie de setenta e sete metros quadrados. Não faz despesa e materiais.  
 Entre de Cipriano de Almeida, e D. Eufrazia da Roxa, e Baixo, e Pinheiro  
 da Beira, para reconstruir uma casa de habitação, no referido  
 lugar, pelo prazo de trinta dias. Defendi. Superficie, noventa e sete metros quadrados.  
 Entre de Joaquim Martins Pais, da Quinta de Monte de Macinhata  
 da Leixa, para construir uma casa de habitação, no referido lugar, pelo  
 prazo de noventa dias. Defendi. Ocupa a Superficie de cento e dez metros  
 quadrados. Entre de João Marques de Castro, e D. Eufrazia da Roxa, e Orsela,  
 para construir, no prazo de um mês, um muro de suporte, no  
 referido lugar. Defendi, ficando o pagamento da via pública, cento e setenta e  
 sete metros. Entre de Manuel da Silva Batista, e D. Eufrazia da Roxa, e Pinheiro da Beira,  
 para construir, no prazo de noventa dias, para construir um valado, no  
 referido lugar. Defendi, ficando o pagamento com a taxa de setenta e sete metros  
 e cinquenta. Comprimento de cinquenta e sete metros. Entre de António Vas-  
 ta Martins, e D. Eufrazia da Roxa, e Pinheiro da Beira, para arrumar portas e  
 caixilhos e rebocar as paredes da sua casa, no referido lugar. Defendi.  
 Sempre, trinta dias. Entre de Manuel da Silva Oliveira, e D. Eufrazia da Roxa,



de Tarauca, para pintar portas e janelas, na sua casa e habitação, no referido eufar, pelo tempo de quinze dias. Deferido. Centro e Maria Augusta Soares, de eufar e Traje das Pedras, de Ul, para construir um muro de vedação, em vinte metros, pelo tempo de oito dias. Deferido. Não dispensa materiais. Centro e Antunes Tarraes, de eufar e A. Leica, de Ossela, para reparar, em obras de telharia, uma casa de moenda, no referido eufar, pelo prazo de oito dias. Deferido. Centro e Leopoldo Correia Barbosa, residente nesta vila, para escastrar uma casa e habitação, que mandou construir no eufar e Santos Partos, da freguesia de Ossela, em a superfície de vinte e cinco metros quadrados, com a superfície de comprimento pelo prazo de quinze dias. Deferido. Centro e Antonio da Silva e Costa, desta vila, para levantar um estreito, na fronteira da sua oficina, na Avenida Monicinho e Albuquerque, em os seguintes termos: Metoloma. Deferido. Centro e Cipriano Pinheiro de Castro, de eufar e São Martinho, de Ossela, para construir uma casa, no referido eufar. Deferido. Superfície, vinte e um metros quadrados. Tempo, trinta dias. Centro e Amador de Ferreira e Picho, da freguesia de Secura, de Arcozelo, para reconstruir uma parede de vedação, no eufar de Currais, freguesia de Carregal, em o comprimento de vinte metros, pelo prazo de quinze dias. Deferido, na saída e alinhamento da sua parede existente. Centro e Manuel Freire de Azeiteiro, de eufar e Passos, de Fafe, para construir um curral para gado, em a superfície de vinte e oito metros quadrados e pelo tempo de quinze dias. Deferido. Centro e Centro Vidreiros de Norte e Portugal, Limitada, em sede desta vila, para acaplicar a sua fábrica "A Poluição", no eufar de Lages e Cruz, nesta mesma vila. A informar ao Município. Centro e Francisco Ferreira e Bastos, de eufar e Passos, de Fafe, para reconstruir uma parede de vedação, na extensão de trinta metros e construir um curral em a superfície de vinte e um metros quadrados, pelo prazo de quinze dias. Deferido, respeitadas a largura e cunha em quatro metros e altura da parede, em um metro e trinta. Centro e Manuel Ferreira Pinho, de eufar e Pedreira, de Ceuje, para construir uma casa e habitação no referido eufar, em a superfície total de dois parapeitos, de vinte e quatro metros quadrados pelo prazo de três meses. Deferido, respeitadas a largura e extensão não inferior a três metros e cinco decímetros de eixo da estrada. Centro e Manuel da Silva Lopes, de eufar e Vide, de São Martinho de Góes, para obras de telharia, na sua casa e habitação, no referido eufar, pe-

O prazo e urgente dia. dentro de José Maria Soares Corroia, e eufar de Pedro  
 de, de eufar, para reparar a casa em a habitação em obras e tucharia, pe-  
 lo prazo de trinta dias. Defere-se dentro de José de Oliveira Rezende, e eufar de  
 Siqueira, e Paranaíba, para ocupar a via pública, em cinco metros quadrados,  
 pelo tempo de trinta dias, em eufar e eufar. Defere-se dentro de Artur  
 da Silva Monteiro, e eufar de Santos, e Paranaíba, para reconstruir uma parte  
 de a vedação, na sua propriedade sita em eufar de eufar, da mesma fre-  
 quência ainda colocar uma cancela na referida parte. Defere-se, deixando  
 o caminho, próximo a um tanque ali existente em a largura de cinco me-  
 tros e cinco metros e o restante caminho em a largura de tres metros e trinta  
 metros. Empreendimento, semestral melhor. Tempo, oito dias. Dentro de Manoel Dias  
 da Silva, e eufar de Taipa, de frequência de Maciãhata de Lixa, e de eufar pe-  
 tendo requerer em treze de eufar, e de eufar, o levantamento  
 de eufar e garantia e não recelendo dentro de prazo legal, vem requerer  
 ver o levantamento e levantamento e referida eufar. Defere-se dentro de  
 Manoel Dias da Silva, e eufar de Taipa, e Maciãhata de Lixa, para  
 reconstruir um curral, em referida eufar. Defere-se. Superfície, dez metros  
 quadrados. Tempo, quinze dias. Dentro de Constante de Santa Luzia, de frequência  
 de eufar, para estabelecer eufar em um eufar para eufar e eufar  
 pluviais, de eufar existente em largo de Santa Luzia ao eufar de largo  
 de arraial. Informação. A ligação aqui pedida, para condução de eufar pluviais  
 através de largo de Santa Luzia, deverá ser feita em aqueduto de alvenaria em  
 as dimensões mínimas de quarenta por quarenta centímetros e eufar recta.  
 O eufar deverá ter a eufar inferior de quinze centímetros e eufar  
 a uma eufar tal que sobre ele se possa assentar uma calçada em a respec-  
 va eufar e fundação. A boca de entrada, junto à valleta da estrada munici-  
 pal deverá ser eufar a uma eufar ligeiramente inferior à da valleta,  
 na parte local e no alinhamento desta; será também construída em alve-  
 naria de granito e eufarada em massa de eufar e eufar as traços um por  
 tres, eufar eufar uma grade de ferro, eufar eufar a boca de eufar a evitar a  
 entrada de detritos volumosos para o aqueduto a construir. Tempo, oito dias.  
 O eufar municipal. Penhal Nuno, de eufar. Precede o processo  
 de eufar sanitário em que é requerido Manoel Ferreira Pires, de eufar,  
 o qual pretende o eufar de eufar sanitária para um estabelecimento de  
 eufar. A Câmara deliberou eufar passar o eufar requerido, depois de feita

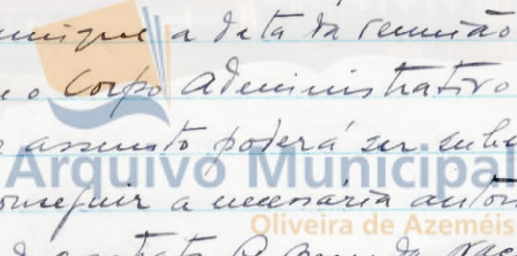
a victoria e aficados o editais respectos, se não forem apresentadas reclamações ou estas forem julgadas improcedentes. Centro de Alfredo Correia da Silva, do lugar de Beloriz, de Cuiçabá, solicitando o alvará e licenças necessárias para abertura de uma taberna. Do Sub-Delegado de Landri aficados e feita a victoria. Centro de Antonio Rufino da Cunha Figueiredo, residente nesta villa, para construir uma casa para duas habitações, na Avenida Doutor Antonio Jri e Almeida, conforme planta anexa. Deferido. Ocupa as seguintes superficies: Para de casa, vinte e quatro metros e seis centímetros quadrados. primeira habitação, segunda habitação, cento e trinta e tres metros quadrados cada, pelo tempo de noventa dias, e segue parecer favorável do senhor arquiteto urbanista. Centro de Centro Vidreiro do Norte e Portugal, em sede nesta villa, para atarminar um caminho publico, em cano, de g, tubos galvanizados, um duto e cinco, um furo e a fabrica "A Balcão". Deferido, ficando a profundidade minima de um metro e vinte e cinco centímetros. Centro de Jri Lourenço Junior, residente na Avenida Doutor Antonio Jri e Almeida, desta villa, pedindo para erguer, a ribe do açote da Camara, as canalizações de seu prédio, sob a referida Avenida. Pode ser emendada a licenças para a instalação de esgotos conforme pede, devendo esta ser instalada ao longo de paredes marmoreadas da Avenida Doutor Antonio Jri e Almeida, a profundidade minima de um metro e trinta centímetros, e em inclinação suficiente a favor da cidade associamentos. Esta canalização será erguida a quem já existe para idêntico fim, da casa de Senhor Nilo Lopes, ao canal que sai da casa desta. O requerente pede ao repór o parecer, no que se refere ao pavimento de marmore, em itêntico fim endereços in que o mesmo se encontra hoje. O diâmetro da canalização será de trinta centímetros. Tempo, oito dias. Centro de Manoel Ferreira Pinto, empreiteiro, natural e residente no lugar da sua direita, frequentador de Ul, neste Cuiçabá, expondo e solicitando o seguinte: Tem a adquirido a Camara de Digna Prestimência de Vossa Excelência há cerca de cinco annos, uma faixa de terreno destinado a exploração de pedra, tem verificado que a tração era mais uma pedra de tonéis de pedra e por isso mesmo suspendida a venda a quem era mais uma pedra está disposta em sentido oposto, a qual a quem se procede na tração. Tal facto é devido a quem o requerente não pode constar a parcela adquirida a Camara, quem a mesma Camara permitia ao requerente, ocupar mais uma pequena faixa de pedreira a sul, porque assim, e

peça começaria de cair no sentido natural. Para o requerente inúmeras vantagens resultam desta pequena concessão da Câmara e Vossa Excelência como seja: economia de traque, maior abertura de pedreira e ainda outras que não vêm para o caso indicar. Para a Câmara de Presidência de Vossa Excelência nenhum inconveniente advém com este novo aditamento que se pede, pois que a Câmara tem ainda muito dentro que dar e pedreira, que ficará mediante a nova abertura, mais valorizada. Logo pois a Vossa Excelência permite este novo aditamento para a exploração da Vossa Excelência encete mais um acto de justiça. Informação pode ser concedida ao requerente uma parcela de terreno baldio (de pedreira) que a Câmara ali possui no dito lugar, em forma rectangular a seguir ao que foi anteriormente lhe foi concedido; esta parte agora a conceder confronta do nascente com o requerente na distância de dez metros e cinco centímetros, Norte com o mesmo (ou seja com o dito terreno anteriormente concedido) na distância de trinta e quatro metros e cinquenta e seis centímetros com terreno baldio na distância de dois metros e cinco centímetros e do Sul com terreno baldio municipal (que fica pertença da Câmara) na distância de doze metros; por esta forma apresenta seiscentos e quarenta e quatro metros quadrados de terreno baldio (de pedreira) em forma rectangular que pagará ao preço de quinze escudos cada metro. Junto a este terreno e duas casas e moirões ali existentes por onde mede a distância de treze metros (junto das casas) medido em harmonia com as directrizes em recta pelas confrontações do lado Norte e Sul (do terreno a conceder) fica livre uma faixa de terreno com a largura de sete metros que a Câmara reserva para si destinada à construção de uma estrada para servidão de pé e carro de aceno ao mencionado baldio. Esta parcela reservada com os sete metros de largura, parte é um caminho de servidão para as referidas duas casas e moirões, tendo a largura de dois metros e a outra parte tem a largura de cinco metros, parte esta que dá uma superfície de seiscentos e quarenta e quatro metros quadrados em pedra e traque que também pode ser concedido ao requerente a concessão de tirar pedra dentro desta superfície pagando a pedra ao preço de sete escudos e cinco centímetros cada metro quadrado e de construção de um panal com a traque abaixo (ou do nível inferior) do leito do dito caminho e servidão das duas casas e moirões. A delimitação do terreno baldio que fica da Câmara com o terreno agora a

conceder ao requerente, incluindo também a fachada que a Câmara reserva para a construção da estrada), fica pela forma seguinte: No ponto em que fica a extrema do terreno baldio como do requerente do lado nascente a sul ou de perfaz a distância de dez metros e cincoenta do terreno a conceder (confrontação do lado nascente) ponto este onde ficam erçados dois marcos de pedra juntos, marcando um a extrema e sua directriz pelo lado nascente a sul e que se prolonga com o comprimento de cento e oito metros até à terminação do baldio na sua extrema do lado sul, terreno este que fica a pertencer à Câmara. O outro marco fica a demarcar a extrema e sua directriz do nascente para oeste deste terreno baldio como o a conceder ao requerente e ainda com a mencionada fachada que tem a largura de sete metros (para a estrada) e que a Câmara reserva para si, com o comprimento de trinta metros medidos entre referidos marcos ao cumbral sul da casa de moenda que ali se encontra edificada do lado sul da outra casa também ali existente, medindo esta fachada em harmonia com o declive do terreno que é irregular, ficando também erçados um marco de pedra ao meio da distância entre estes trinta metros. O comprimento do terreno baldio a face do rio (e que fica da Câmara) vai do cumbral oeste da mencionada casa de moenda (lado sul) até à terminação do baldio como o vizinho empinante também se base para a delimitação, o seguinte: Traça uma reta pela face da parede sul da segunda casa de moenda e prolongue a sua directriz até aos dois marcos juntos e mencionados, onde ficam erçados para o lado norte cinco metros de distância da referida directriz em reta. Estes dois marcos juntos e que fica ao meio da reta da divisão pelo lado sul (por onde mede trinta metros de distância) devem ser sempre repetidos visto serem os precisos e que ficam a marcar a extrema e divisão do baldio como o requerente (e terreno que a Câmara reserva para a estrada), pois os outros marcos do lado nascente e norte devem ser em a traçam de pedra. A Câmara reserva o direito de na alameda de sete metros, estabelecer servidão capaz para utilizar a sua pedreira, ficando uma fachada e no terreno do requerente a pedra necessária quando o requerente o usar tenha feito para tomar a servidão praticar, devendo após de ao requerente os metros de pedra equivalentes. Presente um Ofício de Direcção Geral dos Serviços Eléctricos, em o número mil novecentos e cincoenta e dois, de dois de corrente mês, do teor seguinte: Contrato de Concessão para a distribuição de energia eléctrica na frequência de



Carregosa, de Canelhos de Oliveira de Azeméis. - Em referência ao assunto  
do ofício acima mencionado tenho a honra de informar Vossa  
Excelência que a Sociedade Electrificadora de Carregosa, Limitada  
levantou objecções ás redacções dos artigos onze, doze e treze da mi-  
nuta de emtato elaborada por esta Repartição. Estudada uoaneci-  
te o assunto alteraram estes serviços aquelles artigos em face con-  
ta das páginas annexas, destinadas a serem substituidas na primeira  
minuta remittida a essa Câmara juntamente com o meu offício  
numero onze mil e seiscentos e din, de dez de Novembro de mil nove  
centos e seiscentos. Aproveiti a oportunidade para solicitar a Vossa  
Excelência que altere na primeira página de minuta o valor  
da tolerancia máxima da frequência, de tres por cento para dois por  
cento, percentagem que se está a adoptar nos emtatos modernos. Jul-  
go que a minuta, com as alterações referidas, está em condições de  
merecer a aprovação da Câmara, pelo que aguardo que Vossa  
Excelência me communique a data da reunião em que ella for  
aprovada, a menos que o Corpo Administrativo tenha algum repor-  
to a fazer, só então o assunto poderá ser submittido á apreciação  
superior, a fim de se começar a necessaria autorização para a modi-  
ficatura da escritura de emtato. O Bem da Nação. O Escriuho Ch-  
fe da Repartição de Concessões. Amatura eif. Auxo: Páginas um  
mil e setenta e oito, nove, dez, onze, doze e treze de minuta rectificada os  
emtato e anexos. A Câmara deliberou aprovar a minuta em  
as alterações a que o numero offício se refere, nada tendo a opor.  
Presente o offício numero seiscentos e oitenta e um, de treze de Fevereiro de  
mil novecentos e seiscentos e din, da Direcção Geral dos Servicos de Utili-  
dad, de teor seguinte: Polysfamento da Povoação de Ernesto Pinto  
Bastos. Evoluendo a Vossa Excelência as propostas apresentadas  
para execucao da obra em epigrafe, tenho a honra de informar de  
que o Excelextorissimo Escriuho Directo Geral, por despacho de oiti  
de corrente, dignou-se homologar a adjudicacao da obra em epigrafe  
ao supreiteiro Antonio Ferreira Pinto, pela importancia de trezentos  
e doze mil e cento, visto em seu disaloro nada constar nestes ser-  
vicos. O Bem da Nação. Repartição de Melhoramento Urbano. O Escriuho  
Chefe da Repartição. Amatura eif. Auxo: As propostas. Pelo



seu. Presente foi dito que em face deste officio, em seu edito  
per a Câmara não tinha senão a confirmar em definitivo  
a deliberação de nome de corrente uia, adjudicando portanto  
ao empreiteiro Antonio Ferreira Pinto, a empreitada de proba  
gamento da Avenida Ernesto Pinto Bastos. A Câmara em  
ordem inteiramente em o seu parecer, e deliberou  
adjudicando a mesma empreitada ao referido empreiteiro. A  
Câmara resolveu por seu arrematação, em hasta publica,  
setecentos e sessenta e seis quatos de aço de ferro e metal e  
que para esse efeito fosse triplado o dia de 2 de Março de corrente  
de ano, pelas catorze horas, e ainda, cento e cincoenta e seis quatos de  
aço galvanizado usado, marcando o dia de 10 de proximo mes  
de Março, tambem pelas catorze horas e que fossem afixados os  
respectivos editaes. Foi em autorizados os seguintes pagamentos: um  
quinhentos e trinta e cinco escudos, a Tipografia da Avenida, desta villa,  
esta villa, por fornecimento de impressores; trezentos escudos, a Maria  
das Dores, esta villa, por compra da Secretaria; quinhentos e sessenta e seis  
escudos e cincoenta escudos, a Manoel da Silva, da Parauapeba, por  
fornecimento de pasta para a estrada de Litras ao Cabeço;  
um mil quinhentos e setenta escudos, a Manoel da Silva, da Parauapeba  
por fornecimento de pedra para a estrada de Tel e Refugio de Erapi;  
cento e sessenta escudos, a Manoel Gomes de Pires, esta villa, por aquiri  
ção de uma grade de madeira e madeira da guaranta e cinco escudos,  
a Manoel Gomes de Pires, esta villa, por reparação de mobiliários da tesou  
raria; cento e quarenta escudos, a Manoel Gomes de Pires, esta villa, por  
reparação de mesas de mercado; oitocentos e oitenta e tres escudos e sessen  
ta escudos, a José da Costa Rodrigues, esta villa, por serviços prestados na  
reparação da rede electrica, quaranta e seis mil quatrocentos e setenta e um  
escudos e oitenta escudos, a União Electrica Portuguesa, por fornecimento  
de energia electrica em favor de corrente aco; cento e treze escudos, a Manoel  
Dias da Silva, da União da Silva, por substituição de sapatos e farolões; trezen  
tos e trinta e cinco escudos, a Antonio da Silva Pereira, esta villa, por aquirição  
de suportes para isoladores; dois mil e quarenta e seis escudos, a Antonio José  
Monteiro, esta villa, por serviços prestados na reparação da rede electrica; quinh  
tos e trinta escudos e cincoenta escudos, a Alfredo Lima, esta villa,

Luís de Sousa

179

em material emprefeu um serrão e afias; Restou ainda a câmara  
pôr em arrematação, seis postes de cimento armado, e que para isso  
feitos, fôrse marcado o dia seguinte de março e em vinte e cinco dias  
de horas e que fôrse afixado o respectivo edital. Não havendo mais  
nada a tratar, foi encerrada a reunião de qual se lavrou a presen-  
te acta, que vai em anexo, e por isso se encerra, de mais  
Manoel Francisco do Rio  
Luís de Sousa